



LEI Nº 1.961, de
21 de AGOSTO de 1987

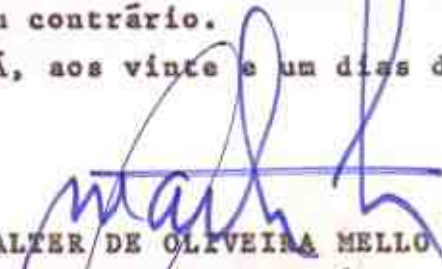
Autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para a instalação de um Abatedouro Municipal.

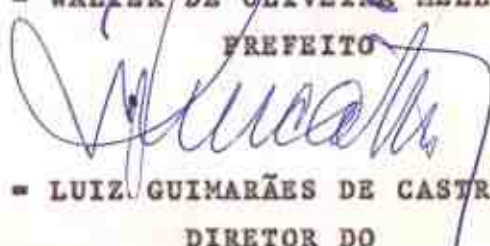
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

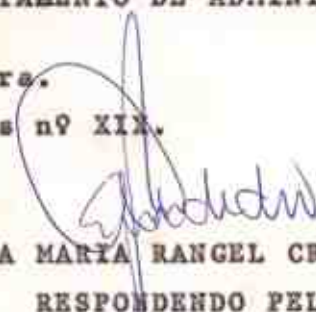
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Convênio, e os respectivos termos aditivos, a ser celebrado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a colaboração mútua para a instalação de um Abatedouro Municipal.
- Artigo 2º - Para a finalidade prevista no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a receber repasse de recursos financeiros, a fundo perdido, liberados pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de Agosto de 1987.-


- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


- ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO -
RESPONDENDO PELA
SEÇÃO DA SECRETARIA